## TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO

Processo n°: **0002418-08.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Documento de Origem: IP - 58/2013 - Delegacia da Defesa da Mulher de São Carlos

Autor: Justiça Pública

Réu: Jose Roberto Souza Rafael

Vítima: Francisca Vanusia Damasceno Gomes

Aos 04 de outubro de 2016, às 13:30h, na sala de audiências da 3ª Vara Criminal do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). ANDRÉ LUIZ DE MACEDO, comigo Escrevente ao final nomeado(a), foi aberta a audiência de instrução, debates e julgamento, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceu a Promotora de Justica, Dra Neiva Paula Paccola Carnielli Pereira. Ausente o réu Jose Roberto Souza Rafael. Presente o seu defensor, o Drº Lucas Corrêa Abrantes Pinheiro — Defensor Público. Pelo Ministério Público foi dito:"MM. Juiz, tendo em vista que correu mais de três anos entre o recebimento da denúncia e a presente data, sem que conseguisse intimar o acusado, residente em Pernambuco, requeiro o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva". Pelo MM. Juiz foi dito: "Acolho o pedido do Ministério Público, observando o decurso do prazo prescricional entre o recebimento da denúncia (fls.24) e a presente data. Julgo extinta a punibilidade de José Roberto Souza Rafael, com fundamento no artigo 107, IV, do CP. Transitada em julgado, ao arquivo". Publicada nesta audiência e saindo intimados os interessados presentes, registre-se e comunique-se. Eu, Carlos André Garbuglio, digitei.

MM. Juiz: Assinado Digitalmente

Promotora:

Defensor Público: